

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 066/2022**

Dispõe sobre o reajuste em consulta médica constante na Tabela de Credenciamento nº 001/2019 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a deliberação e aprovação do Conselho de Secretários Municipais de Saúde e Assembleia Geral em conformidade com as atas de nº 02/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade dos municípios consorciados em utilizar a especialidade de neurologia pediátrica e a notável demanda reprimida de atendimentos em crianças, merecedoras de tratamento prioritário, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a carência de profissionais especialistas na área de Neurologia Pediátrica na região acobertada pela atuação e serviços do CONIMS, ou que esteja apto e disposto a realizar atendimentos na sua sede ou unidades vinculadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade que a única medida visualizada como capaz de atrair profissionais nesta área específica para preencher a considerável lacuna foi a de estabelecer incremento razoável no valor da consulta na especialidade de Neuropediatria, eis que nas condições habitualmente oferecidas pelo CONIMS não houve nenhum interessado;

**CONSIDERANDO** que a especialidade de Neuropediatria visa ao diagnóstico e tratamento de doenças em neonatos, lactentes, crianças e adolescentes e que tais pacientes exigem manejo diferenciado devido às características singulares de cada faixa etária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reajustar o valor por atendimento da especialidade de NEUROPEDIATRIA constante na tabela de Credenciamento nº 001/2019, do valor de R\$ 96,00 para R\$ 165,00.

**Art. 2º** Altera a apresentação das tabelas do edital de credenciamento nº 001/2019, na forma que segue:

<b>GRUPO A - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>CBO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE</b>	<b>VALOR P/ CONSULTA</b>
03.01.01.007-2	225120	CARDIOLOGIA/ CARDIOPEDIATRIA	96,00
	225203	CIRURGIA VASCULAR	
	225135	DERMATOLOGIA/HANSENÍASE	
	225155	ENDOCRINOLOGIA/ENDOCRINOPEDIATRIA	
	225180	GERIATRIA	
	225185	HEMATOLOGIA	
	225103	INFECTOLOGIA	

	225112	NEUROLOGIA	
	225250	OBSTETRÍCIA	
	225270	ORTOPEDIATRIA	
	225124	PEDIATRIA	
	225133	PSIQUIATRIA	
90.01.01.043-0	225155	NEUROPEDIATRIA	165,00

<b>GRUPO B - CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIZAÇÃO</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ESPECIALIZAÇÃO</b>	<b>VALOR P/ CONSULTA</b>
03.01.01.007-2	CARDIOLOGIA	96,00
	CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	
	DERMATOLOGIA/HANSENÍASE	
	ENDOCRINOLOGIA	
	ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	
	GERIATRIA	
	HEMATOLOGIA	
	INFECTOLOGIA	
	NEUROLOGIA	
	NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	
	OBSTETRÍCIA	
	ORTOPEDIA PEDIÁTRICA	
	PEDIATRIA	
	PSIQUIATRIA	

**Art. 3º** As demais informações do referido Edital permanecem inalteradas, sendo que o reajuste no valor da consulta médica por conveniência da administração, poderá ter seu efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 19 de abril de 2022.

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**